

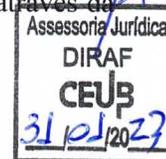
TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE (ADAPS) E O CENTRO
DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA –
CEUB.**

Pelo presente instrumento, de um lado **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS**, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 2, bloco J, Edifício Carlton Tower, CEP: 70070-120, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 37.318.510/0001-11, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **Alexandre Pozza Urnau Silva**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF nº [REDACTED] nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS** ou **CONTRATANTE** e, e do outro lado, o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB**, Associação Civil sem fins lucrativos, com fins educacionais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 00.059.8570001-87, com sede na ST – SGAN – Setor de Grandes Áreas Norte, EQ – Entre Quadras 707/907 e 708/908, Conjunto C, Campus do UniCEUB, Asa Norte, na cidade de Brasília-DF, doravante denominado **CEUB**, representada neste ato por seu reitor, Senhor **Getúlio Américo Moreira Lopes**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] emitido pela SSP/DF, portador do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília/DF, nos termos do estatuto social, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO**, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente estágio tem por objeto a conjugação de esforços pela **ADAPS** e pelo **CEUB**, através de



colaboração de estagiários vinculados ao UniCEUB em programa obrigatório de Estágio Curricular Supervisionado de Estudante de **Psicologia no 9º semestre**.

1.2. Os estagiários abrangidos por este Termo de Convênio não estão incluídos no Programa de Estágio da **ADAPS**, sendo as condições de realização do estágio e a supervisão e o acompanhamento deste de responsabilidade exclusiva do **CEUB**, seguindo a legislação vigente.

1.3. Este Termo de Convênio para Realização de Estágio constituir-se-á em comprovante legal de inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **ADAPS** e o **CEUB**, bom como aos estagiários a este vinculado.

1.4. O detalhamento de projetos e propostas ao presente instrumento, no escopo das atividades relacionadas à área de abrangência do presente instrumento, descritas no *caput*, a serem desenvolvidas pelas instituições signatárias, estão estabelecidos no PLANO DE ATIVIDADES, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

1.5. O Plano de Atividades supracitado deverá conter as seguintes informações:

- a. Identificação do objeto a ser executado;
- b. Justificativa e Objetivos;
- c. Atribuições das partes;
- d. Produtos a serem entregues com as respectivas metas;
- e. Etapas ou fases de execução;
- f. Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da condição das etapas ou fase programadas;
- g. Responsabilidades técnicas dos partícipes;

1.6. Considera-se fundamentação legal para a celebração do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para a consecução do objeto do presente instrumento, os partícipes se comprometem a reunir as condições técnicas necessárias ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes forem confiados para:

- I. Disponibilizar seu corpo técnico-profissional e espaço físico, de acordo com as necessidades das atividades que vierem a ser desenvolvidas no âmbito deste Termo de Convênio para Realização de Estágio;

- II. Colaborar no desenvolvimento de atividades que venham a dar suporte para a execução das políticas de saúde e qualidade de vida dos estudantes participantes das atividades supervisionadas e da Fundação Visconde de Cabo Frio;
- III. Compartilhar informações sobre o órgão, naquilo que for pertinente e conveniente para realização dos termos do objeto do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio, ressalvada restrições quanto à natureza da informação (sigilo de dados confidenciais);
- IV. Realizar o permanente acompanhamento dos projetos constantes do Plano de Atividades.

Parágrafo primeiro. Deverá constar no instrumento que vincule o estagiário ao **CEUB**, para a realização do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio, cláusula estabelecendo que o estagiário assumirá a obrigação de cumprir, além das normas de estágio estabelecidas pelo **CEUB**, as normas de trabalho estabelecidas para os colaboradores da **ADAPS**.

Parágrafo segundo. As demais obrigações dos partícipes deverão correr de acordo com o estabelecido pela Lei 11.788/08.

CLÁUSULA Nº 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A assinatura do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio **NÃO IMPLICARÁ EM APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS** pelos partícipes, devendo cada um arcar com os custos correspondentes às suas obrigações.

CLÁUSULA Nº 4 – DO SIGILO

4.1. Os partícipes se obrigam a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos e/ou serviços que lhe venham a ser confiados em razão do presente instrumento, salvo prévio consentimento.

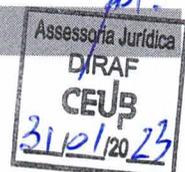
CLÁUSULA Nº 5 – DO PESSOAL

5.1. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seus respectivos vínculos e subordinação com o partícipe cujo quadro pertencer, a quem competirá à responsabilidade sobre os mesmos.

CLÁUSULA Nº 6 – DA DIVULGAÇÃO

6.1. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio, se houver, deverá ser preservada a identidade dos profissionais da **ADAPS** e deverá constar referência expressa aos partícipes signatários, salvo manifestação formal em contrário.

CLÁUSULA Nº 7 – DA VIGÊNCIA



7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 1 (um) ano, a conta da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA Nº 8 – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas em caso de interesse dos partícipes, por meio de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA Nº 9 – DA DENÚNCIA E RECISÃO

9.1. O presente Termo de Convênio para Realização de Estágio poderá ser **denunciado a qualquer tempo**, por qualquer dos partícipes, desde que notificada a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos e procedidos em andamento e procedidos todos os acertos acadêmicos pendentes, se houver.

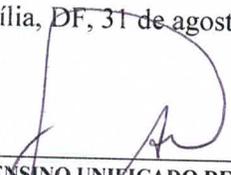
Parágrafo único: O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, por inadimplemento de suas cláusulas ou em razão da superveniência de norma que o torne inexecutável.

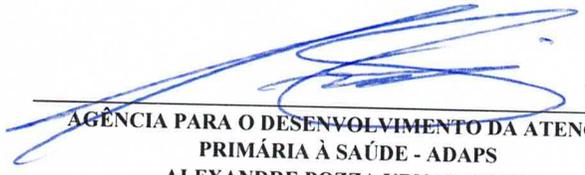
CLÁUSULA Nº 10 – DO FORO

10.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Convênio para Realização de Estágio deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta. As que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF.

E, por estarem assim, justas e de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, DF, 31 de agosto de 2022.


CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB
GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
DIRETOR PRESIDENTE


AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS
ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:


Sergio H. M. Luma

NOME:

CPF:

RG:

